



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Marataízes/ES, 19 de novembro de 2025.

MENSAGEM Nº 031/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGO DA LEI COMPLEMENTAR 2386 DE 28 DE JUNHO DE 2024".

A presente proposta justifica-se tendo em vista a necessidade de adequar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A Lei Complementar nº 2.386/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Marataízes prevê o cargo de "Monitor Escolar – Educação Especial", cujas atribuições se mostram substancialmente idênticas às exercidas pelo "Profissional de Apoio Escolar", conforme definição expressa no artigo 58 da Lei nº 13.146/2015. Essa figura profissional é reconhecida em âmbito nacional como essencial para garantir o acesso, a permanência e a participação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas atividades escolares.

Dessa forma, a adequação da nomenclatura do cargo municipal às normas federais se faz necessária para alinhar a legislação local às diretrizes da política nacional de educação inclusiva, assegurando maior precisão técnica, uniformidade terminológica e conformidade jurídica.

Diante do exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação, discussão e aprovação dos Ilustres Vereadores.

ANTONIO
BITENCOURT
:11427353700

Assinado digitalmente por ANTONIO
BITENCOURT:11427353700
Data: 2025-11-19 17:34:09-03'00'
Multipla Id. OI-1826894000185
OU-Presencial, OU-Certificado PT A3
Assinado digitalmente por ANTONIO
BITENCOURT:11427353700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2025-11-19 17:34:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100070011003900310031005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e-mail: semgovpmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578



Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ DE _____ DE 2025

ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 2386 DE 28 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº. 2386, de 28 de junho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo	Áreas de Especialização
Nível Superior	Administrador	V	30h	02	
	Analista Ambiental	V	30h	05	Biologia Engenharia Ambiental Saneamento Educação Ambiental Direito Ambiental
	Arquiteto	VI	30h	03	
	Assistente Social	V	30h	12	
	Auditor Interno Municipal (Controlador Municipal)	VI	30h	02	
	Biólogo	V	30h	01	
	Cirurgião Dentista	SIV	30h	08	
	Contador	VI	30h	06	
	Enfermeiro	SIV	30h	24	
	Engenheiro Civil	VI	30h	02	
	Farmacêutico	SIV	30h	07	
	Fisioterapeuta	SIV	30h	07	
	Fonoaudiólogo	SIV	30h	07	
	Nutricionista	V	30h	04	
	Psicólogo	V	30h	11	
	Médico Plantonista	SVI	24h	15	
				01	Angiologista
				02	Cardiologista
				01	Cirurgião Geral
				05	Clínico Geral
				01	Dermatologista
				01	Endocrinologista



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100070011003900210034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e-mail: semgovpm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

	Médico	SV	20h	01	Gastroenterologista
				01	Geriatra
				03	Ginecologista e Obstetra
				01	Neurologista
				01	Oftalmologista
				03	Ortopedista
				01	Otorrinolaringologista
				04	Pediatra
				01	Pneumologista
				02	Psiquiatra
	Médico Veterinário	SIV	20h	02	
Fiscalização Municipal	Auditor Fiscal de Tributos	VI	30h	02	
	Fiscal Ambiental	V	30h	04	
	Fiscal de Obras e Posturas	V	30h	04	
	Fiscal de Vigilância Sanitária	V	30h	03	
	Fiscal de Renda	V	30h	03	
Técnico	Técnico Agrícola	IV	40h	02	
	Técnico em Meio Ambiente	IV	40h	02	
	Técnico em Enfermagem	SIII	40h	15	
	Técnico em Informática	IV	40h	04	
	Técnico em Turismo*	IV	40h	02	
Administrativo Financeiro	Agente/Oficial Administrativos	III	40h	70	Agente Administrativo/financeiro
	Agente de Arrecadação	III	40h	05	
Apoio à Saúde	Auxiliar em Saúde Bucal*	SII	40h	08	Saúde Bucal
Apoio à Educação/Social	Educador Social	III	40h	22	Educador Social
	Inspetor de Disciplina	III	40h	24	Inspetor de Disciplina
	Monitor Escolar	III	40h	82	Monitor Escolar
	Profissional de Apoio Escolar	III	40h	18	Profissional de Apoio Escolar
	Secretário Escolar	III	40h	36	Secretário Escolar
Transporte	Motorista de Veículos	III	40h	91	Motorista





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

ANEXO III - Cargos do Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal Hierarquizados por Níveis de Vencimento

Nível de Vencimento	Denominação do Cargo
I	Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação*
	Auxiliar de Topografia*
	Borracheiro
	Cozinheira*
	Eletroinstalador de Veículos e Máquinas*
	Encarregado de Serviços de Limpeza e Conservação*
	Guarda Patrimonial Interno (Vigia)*
	Mecânico de Veículo à Diesel*
	Mecânico de Veículo à Gasolina/Álcool*
	Motoboy*
	Motorista de veículos Leves*
	Motorista de Veículos Pesados*
	Salva Vidas*
	Zelador de Cemitério*
II	Monitor de Transporte Escolar*
	Agente de Atendimento Públíco*
	Eletroinstalador de Baixa e Alta Tensão*
	Oficial de Obras Públicas*
	Operador de Máquinas Pesadas*
III	Agente de Arrecadação
	Agente de Defesa Civil*
	Agente/Oficial Administrativo
	Controlador de Patrimônio e Almoxarifado*
	Educador Social
	Inspetor de Disciplina
	Monitor Escolar
	Profissional de Apoio Escolar
	Motorista de Veículos
	Operador de Autocad*
IV	Secretário Escolar
	Técnico Agrícola
	Técnico em Aquicultura e Pesca*
	Técnico em Contabilidade*
	Técnico em Edificações*
	Técnico em Informática
	Técnico em Meio Ambiente
	Técnico em Mineração*
	Técnico em Turismo **
	Topógrafo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Nível III, da **TABELA DE VENCIMENTOS ADM GERAL** da Lei Complementar 2386 de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS ADM GERAL

III	Agente de Arrecadação	Controlador de Patrimônio e Almoxarife do	6										
	Agente/ Oficial Administrativos	Operador de Autocad											
	Educador Social	Agente de Defesa Civil											
	Inspetor de Disciplina	Auxiliar de Topografia		2.568,7	2.645,8	2.725,2	2.806,9	2.891,1	2.977,9	3.067,2	3.159,2	3.254,03	3.351,65
	Monitor Escolar	Topógrafo		6	2	0	5	6	0	3	5	03	5
	Profissional de Apoio Escolar	Guarda Vidas											
	Motorista de Veículos												
	Secretário Escolar												

Art. 3º O Anexo V, GRUPO OCUPACIONAL V, APOIO À EDUCAÇÃO, Cargo: MONITOR ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL CBO – 3341-10 da Lei Complementar 2386 de 28 de junho de 2024, para a vigorar com a seguinte redação:

“1. Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR CBO - 3341 -10

2. Descrição sintética: Os ocupantes do cargo têm como atribuição exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino; com intuito de assegurar o desenvolvimento das mesmas, zelando pelo bem-estar da pessoa assistida.

3. Requisitos para provimento:

InSTRUÇÃO - ensino médio completo, Curso de cuidador de alunos/pessoas com necessidades especiais de no mínimo 120 h.

Outros requisitos - conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet, bem como conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, domínio do cuidado com crianças com deficiência.

4. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho mediante concurso público.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400070011003900210034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e-mail: semgovpmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

6. Atribuições típicas:

- todas as atividades desenvolvidas com crianças com deficiência.
- cuidado com a higiene das crianças com deficiência.
- acompanhar o processo de adaptação dos alunos com deficiência novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas.
- analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia.
- observar os valores que circulam longe do olhar dos professores.
- manter clima de harmonia e tranquilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade;
- preencher fichas cadastrais com registros da rotina do usuário;
- organizar e manter atualizado arquivo sobre os dados pessoais dos usuários assistidos;
- participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado;
- realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados;
- executar outras atribuições afins.
- cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
- demonstrar preparo físico
- auxiliar na ida ao banheiro ou com higiene pessoal
- ajudar na hora das refeições
- influenciar e ajudar com brincadeiras inclusivas
- auxílio direto com Pessoa Com Deficiência
- apoio a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- ensino e ajuda sobre Atividades de Vida Autônoma (AVA);
- ensino e ajuda com Atividades de Vida Prática (AVP);
- trabalho em grupos de alunos com necessidades especiais;

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, _____ de novembro de 2025

Assinado eletronicamente por ANTONIO
BITENCOURT 11427353700
DN: C-Br, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiplex v5
OU=Certificado_Pessoal, OU=Presencial,
OU=Certificado_PF_A3, CN=ANTONIO
BITENCOURT:11427353700
Responso: sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização não
pode ser identificada.
Data: 2025.11.19 17:39:45-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1
11427353700
ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100070011003900210031005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e-mail: semgovpmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

